



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Real

1

Quarta-feira • 19 de Fevereiro de 2020 • Ano IV • Nº 595

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lagoa Real publica:

- **Decisão da Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preço N.º 004/2019.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Lagoa Real - BA, nomeados pelo Decreto N.º 088/2019, nos reunimos para analisar os questionamentos referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019**, apontados na sessão do presente certame realizada no dia 29 de janeiro de 2020. Na ocasião se manifestou o representante da empresa **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI** – CNPJ/MF N.º 32.131.405/0001-55, alegando que a composição unitária da licitante **XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ/MF N.º 27.902.275/0001-77, estava sem assinatura do representante legal. Alegou também que a licitante **PRADO ANDRADDE ENGENHARIA LTDA.**, - CNPJ/MF N.º 17.252.662/0001-51, não tem poderes isolados para assinar a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019**, conforme contrato social. Solicitou também a desclassificação da proposta da licitante **IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA-ME** - CNPJ/MF N.º 09.406.382/0001-22, pela inobservância do item 10.1.4 (Mobilização, Manutenção Operação de Equipamentos e Veículos e Contribuições Fiscais) e item 10.1.1 que pede que os valores sejam apresentados em algarismo e por extenso. Por fim, solicitou a desclassificação da proposta da **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA.** – 09.206.625/0001-89, por apresentar a composição de custos unitários de forma parcial e com valores inferiores a planilha orçamentária.

A empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA.**, solicitou a desclassificação da **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI**, por apresentar composição de custos dos itens da planilha de forma parcial e contendo divergências em valores apresentados pela mesma planilha.

Quanto aos questionamentos da **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI**, deve-se expor que: 1) a assinatura da representante legal da empresa **XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI**, está presente no documento na página 13 da proposta de forma rubricada sob o carimbo da empresa; 2) no que se refere à empresa **PRADO ANDRADDE ENGENHARIA LTDA.**, consta no contrato social e alterações, dados que comprovam a existência de poderes para assinar toda a documentação da Tomada de Preços; 3) a empresa **IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA-ME**, apresentou documento (Declaração de inclusão de custos adicionais) assumindo que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos adicionais para a execução completa do contrato. Quanto aos valores, existe mais de um documento da **IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA-ME** demonstrando os valores da proposta, o que é suficiente para não restar dúvidas. Por fim, no que se refere à **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA.**, a planilha está em conformidade com o quanto solicitado no edital.

Quanto ao questionamento da empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA.**, é importante mencionar que a planilha não possui divergência, apenas equívoco quanto ao valor por extenso apresentado.

É importante mencionar que em relação às referidas alegações, a Sra. **MAÍRA DOS ANJOS BOMFIM**, Engenheira Civil responsável, emitiu parecer técnico, discorrendo da seguinte forma:

“Após análise das composições de custo unitário das planilhas orçamentárias referente a Tomada de Preços N.º 004/2020. A empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA.**, apresentou a planilha detalhada de composição de preço unitário, porém não considerou o valor do BDI na planilha, mas os valores considerados estão iguais aos do preço unitário da planilha orçamentária, já a **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI** apresentou a planilha composição de preço unitário, porém o item 1.1, 3.3, 4.3 e 4.4 divergem o valor sem



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

BDI com a Planilha Orçamentaria”.

E conclui a referida servidora pela inabilitação da **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI** e habilitação da **TECLAN TERRAPLENAGEM LTDA.**

Assim, diante dos documentos e alegações apresentadas pelas licitantes e com base no parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município, a Comissão Permanente de Licitação, decide em unanimidade pela continuidade da empresa **TECLAN TERRAPLENAGEM LTDA.**, no presente certame e inabilitação da **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI.**

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA
1º lugar	IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA-ME	R\$ 403.743,20 (quatrocentos e três mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
2º lugar	PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA.	R\$ 404.724,37 (quatrocentos e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).
3º lugar	TECLAN TERRAPLENAGEM LTDA.	R\$ 471.834,41 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).
4º lugar	XAVIER EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 486.693,85 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Lagoa Real - BA, 19 de fevereiro de 2020.

José Marcos Soares de Souza
Presidente da Comissão

Fabício Santana Pessoa
Secretário da Comissão

José Maria Gama de Araújo
Membro da Comissão